

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A NORTECH COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DETECÇÃO DE VAZAMENTOS NÃO VISÍVEIS DE ÁGUA TRATADA POR INTERMÉDIO DO USO DE IMAGENS DE SATÉLITE, CONTEMPLANDO 2.300 KM DE REDE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4645/2023– SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.780.781-4 e CPF nº 282.319.448-77, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **NORTECH COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**, com sede à Rua Dalcídio Jurandir, nº 255, loja 115, Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 22.631-250, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.516.122/0001-84, representada neste ato, por seu Gerente Administrativo, senhor **ADRIANO CAMINO TROVATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº W511276-R e CPF nº 045.348.437-98, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Inexigibilidade nº 12/2023** - Processo Administrativo nº **4645/2023– SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **4645/2023- SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, **prestação de serviço de detecção de vazamentos não visíveis de água tratada por intermédio do uso de imagens de satélite, contemplando 2.300 km de rede do sistema de abastecimento público do município de Sorocaba**, destinado a Diretoria Operacional de Água, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

1.2. Integram o presente contrato os seguintes anexos:

CONTRATO Nº 50 /SL/2024

I. Declaração – Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal Nº 20.786/2013 E Decreto Municipal nº 20.903/2013

II. Termo de Ciência e Notificação

III. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

1.3. Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos, e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções previstas no item 6 e subitens.

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. Prazo total de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço para início, que será emitido pelo Departamento de Água, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação da sanção estabelecidas.

2.2. O cronograma de execução deverá ser consolidado no Plano de Trabalho, mas deverá ter como base os seguintes prazos:

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO													
ITEM	ETAPA/EVENTO	Prazo após a emissão da Ordem de Serviço (meses)											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Elaboração do plano de trabalho	X											
2	Obtenção das imagens de satélite	X						X					
3	Análise e Liberação das Informações no portal		X						X				
4	Treinamento		X										
5	Suporte técnico		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

2.3. Após a assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá realizar uma reunião técnica inicial com os coordenadores responsáveis pela execução do serviço, para apresentar sua metodologia para desenvolvimento dos serviços e plano de trabalho por etapa e o seu desdobramento a serem realizados com participação de Engenheiros e Técnicos do **SAAE**.

CONTRATO Nº 50 /SL/2024

2.3.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto por serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e/ou mão de obra especializada.

2.4. O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal no 8.666/93

2.5. Regime de Contratação: Empreitada por Preço Global

2.6. Fiscalização: O SAAE designará o Gerente de Controle e Redução de Perdas, Engenheiro **HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 084.300.378-29 e e-mail: heliosantos@saaesorocaba.sp.gov.br**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.6.1 Se houver alteração do fiscalizador, o setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

2.6.1.1 A alteração será formalizada por apostilamento

2.6.2 O serviço será considerado recebido após a conferência e aprovação do fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades nos objetos contratado, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do Termo de Referência e seus anexos, determinando sua(s) adequação(ões) que deverá(ão) ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.7. Representação da **CONTRATADA**: Manterá, a testa dos serviços o seu Responsável Técnico, Engenheiro **ADRIANO CAMINO TROVATO, CPF: 045.348.437-98 e e-mail: contato@nortech.com.br**, como preposto e responsável, que prestará toda a assistência técnica necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.7.1 Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

2.8. Subcontratação: Não será permitida subcontratação.

TERCEIRA – Recebimento do objeto

3.1 Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas



partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da licitante vencedora (contratada).

3.2 O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.2.1 O prazo de observação/vistoria será de **90 dias**, contados do recebimento provisório.

QUARTA - Reajuste de preços e pagamentos.

4.1 Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

4.3 Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.3.1 O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.4 No mês subsequente à prestação do serviço e após a conclusão de cada uma das etapas previstas, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização do **SAAE** a medição dos serviços executados, para conferência e aprovação.

4.5 O **SAAE** terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

4.6 Aprovada e liberada a medição pelo fiscal do contrato, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica/fatura correspondente.

CONTRATO Nº 50 /SL/2024

4.6.1 A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal eletrônica/fatura com valores devidamente discriminados, onde deverá ser atestado a execução dos serviços pelo Setor competente do **SAAE**.

4.6.2 Se eventualmente a **CONTRATADA** estiver desobrigada da emissão da nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.

4.7 O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

4.7.1 Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça** feira;

4.7.2 Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta** feira;

4.8 A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

4.8.1 A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

4.9 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

4.10 Prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela

4.10.1 Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.10.2 A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.11 A nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br

CONTRATO Nº 50 /SL/2024

QUINTA – Valor do contrato.

5.1 O valor total do contrato importa em R\$ 1.541.600,00 (um milhão quinhentos e quarenta e um mil e seiscentos reais).

SEXTA – Sanções por inadimplemento.

6.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

6.1.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente contrato conforme estabelecido no presente contrato, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.3 Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido.

6.1.4 Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

6.1.5 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

6.2 A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA – Vigência contratual.

7.1 A vigência contratual será de **14 (quatorze) meses** corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal no 8.666/93

CONTRATO Nº 50 /SL/2024

7.1.1 O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais

OITAVA – rescisão contratual.

8.1 Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

8.2 A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

8.3 Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

NONA – Vinculação a modalidade

9.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião da contratação.

9.2 O cumprimento deste contrato e seus anexos está vinculado aos termos da **Inexigibilidade nº 12/2023**, do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constante no Processo Administrativo nº 4645/2023.

DÉCIMA – Recurso Financeiro

10.1 A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária no **23.03.00 3.3.90.39. 17 512 5005 2165 04**.

DÉCIMA PRIMEIRA– Legislação aplicável

11.1 O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA SEGUNDA– Legislação aplicável



CONTRATO Nº 50 /SL/2024

12.1 Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 15 de março de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Hélio Rodrigues dos Santos – Fiscalizador

NORTECH COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
Adriano Camino Trovato – Gerente Administrativo

Testemunhas:

01.

Thais Coelho de Sá
SAAE Sorocaba

02.

Beatriz F. de Almeida Oliveira
SAAE SOROCABA

ANEXO I

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Adriano Camino Trovato

CPF: 045.348.437-98

Cargo: Gerente Administrativo

Empresa: Nortech Comércio, Importação e Exportação LTDA EPP.

Telefone: (21) 98100-9050

E-mail: contato@nortech.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 15 de março de 2024.



NORTECH COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP

Adriano Camino Trovato

Gerente Administrativo

RG.: W511276-R

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONTRATADO: Nortech Comércio, Importação e Exportação LTDA EPP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 60 /SL/2024.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviço de detecção de vazamentos não visíveis de água tratada por intermédio do uso de imagens de satélite, contemplando 2.300 km de rede do sistema de abastecimento público do município de Sorocaba.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 15 de março de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

Pela CONTRATADA:

Nome: Adriano Camino Trovato
Cargo: Gerente Administrativo
CPF: 045.348.437-98

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77



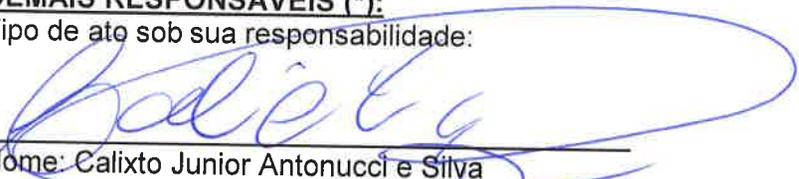
GESTOR(ES) DO CONTRATO:


Nome: Hélio Rodrigues dos Santos
Cargo: Fiscalizador
CPF: 084.300.378-29

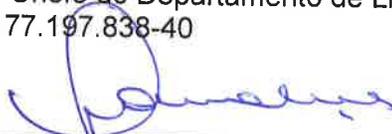

Nome: Jaime Augusto Rossi Farias
Cargo: Diretor Operacional de Água
CPF: 304.429.328-63

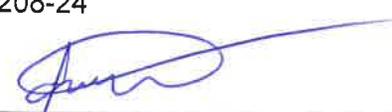
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:


Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: 203.424.908-93


Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: 177.197.838-40


Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite
Cargo: Controlador Interno
CPF: 308.719.208-24


Nome: Ana Victória Romagnoli Fernandes Nishi
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: 383.583.198-43



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CNPJ Nº: 71.480.560.0001/39

CONTRATADA: Nortech Comércio, Importação e Exportação LTDA EPP.

CNPJ Nº: 07.516.122/0001-84

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 50 /SL/2024

DATA DA ASSINATURA: 15 / 03 /2024

VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para prestação de serviço de detecção de vazamentos não visíveis de água tratada por intermédio do uso de imagens de satélite, contemplando 2.300 km de rede do sistema de abastecimento público do município de Sorocaba.

VALOR (R\$): 1.541.600,00 (um milhão quinhentos e quarenta e um mil e seiscentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 15 de março de 2024.

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Diretor Geral
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br
tiago.scguimaraes@gmail.com